Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 876/80

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CARMO DO PARANAÍBA, MINAS GERAIS, A ASSINAR CONVÊNIO (AJUSTE ) COM A COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO - CARPE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio (ajuste) com a Comissaõ de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE - para a construção do prédio da Escola Estadual Henriqueta Cassimira de Menezes, desta cidade, sob a forma de participação financeira.

ARTIGO 2º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender a importância de Cr$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros) em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros), vencendo a primeira em 20 (vinte) de maio de 1.980.

ARTIGO 3º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei.

ARTIGO 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de abril de 1.980.

João Veloso dos Santos - Prefeito

Hélio Hilton de Resende - Secretário